TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 831/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta do Processo nº 29597/2026-9-TC; **RESOLVE designar**, a partir da publicação desta Portaria, a servidora MARIA HILÁRIA DE SÁ BARRETO, Técnico de Controle Externo, para exercer, em substituição, o cargo de provimento em comissão TCE-04, com a denominação de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras, durante o afastamento da titular, Mônica Coelho Liberato Holanda, nos termos do art. 39 e do § 3º do art. 40, da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº 832/2026

Altera a composição da Comissão para organização, revisão e acompanhamento das publicações semestrais da Revista Controle – Doutrina e Artigos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1020/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 31/12/2024, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“ Art. 2º [...]

VII - Fernanda Ferreira Aguiar – Membro.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

***** *** *****

PORTARIA Nº 833/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Cientifico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 471/2025, publicada no DOE-TCE/CE de 23/05/2025, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 3º [...] Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, a servidora mencionada no inciso III, como Coordenadora, fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigada ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com § 2º, do art. 35, da Lei n.º 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019 e publicada no DOE-TCE/CE de 27/12/2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE